

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 939/2015-PGJ, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**  
**(PROTOCOLADO Nº 075.261/15)**

*\*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019.*

**Destina 04 (quatro) cargos de Promotor de Justiça à 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea 'b', n. 2, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993; pelo parágrafo único do artigo 2º da [Lei Complementar Estadual nº 866](#), de 05 de janeiro de 2000, e pelo parágrafo único do artigo 3º da [Lei Complementar Estadual nº 981](#), de 21 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 18 de novembro de 2015, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 04 (quatro) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Entrância Final-Capital, à 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

**RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Ficam destinados à 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital 04 (quatro) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Entrância Final-Capital, referência VI, sendo 01 (um) cargo proveniente do conjunto de 01 (um) cargo transformado em inominado pela [Resolução nº 870/2015-PGJ](#), de 8 de janeiro de 2015 e 03 (três) cargos provenientes dos 28 (vinte e oito) cargos remanescentes dentre os 121 (cento e vinte e um) cargos criados pelo Art. 3º, inciso I, da [Lei Complementar Estadual nº 981](#), de 21 de dezembro de 2005.

**§ 1º.** Aos cargos a que se refere este artigo ficam atribuídas as nomenclaturas de 125º, 126º, 127º e 128º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

**§ 2º.** As atribuições dos cargos indicados no § 1º serão definidas antes dos respectivos provimentos;

**§ 3º.** Os cargos referidos no § 1º somente terão atribuições efetivas após os respectivos primeiros provimentos.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**São Paulo, 24 de novembro de 2015**

**MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**  
Procurador-Geral De Justiça

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.125, n.218, p.85 de 25 de Novembro de 2015.](#)